



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quarta-feira, 6 de setembro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01540 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AFF5731C69402A887D74665CAF8FE75A

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - "PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL (BA) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 186.070,30 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)."
- DECRETO Nº 093, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 094, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CENTRAL
- EDITAL Nº 01/2023 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 - PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
- DECRETO Nº 095, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO N.º 109-2022 QUE DISPÕE SOBRE VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Central

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Central (BA) e autoriza a **abertura de Crédito Especial** ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 186.070,30 (Cento e oitenta e Seis Mil e Setenta Reais e Trinta Centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Central, Crédito Especial, no valor de **R\$ 186.070,30 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Setenta Reais e Trinta Centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02.12.00 - SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

Unid. Orçamentária: 02.12.01 – UNIDADE DE CULTURA

Atividade: 13.392.0008.2132 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços da Lei Paulo Gustavo - LPG

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....**R\$ 89.360,39**

Fonte de Recursos: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....**R\$ 50.961,87**

Fonte de Recursos: 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....**R\$ 6.621,31**

Fonte de Recursos: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....**R\$ 2.682,20**

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Fonte de Recursos: 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural
- LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....**R\$ 36.444,53**

Fonte de Recursos: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural
- LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

TOTAL:.....R\$ 186.070,30

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do Excesso de Arrecadação apurados nas Fontes de Recursos de Nº. 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, no montante de R\$ 132.426,23 e 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no montante de R\$ 53.644,07.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 093, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o **FERIADO NACIONAL** da (Independência) de 7 (sete) de setembro do ano em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção de gastos no âmbito da administração direta e o ponto facultativo implica na economia de custos.

DECRETA:

Art. 1º Será **PONTO FACULTATIVO** no dia **8 de setembro de 2023, (Sexta-feira)** em todo o território do Município de Central, em decorrência ao dia da Independência do Brasil.

Art. 2º Os serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal de Central, em caráter emergencial, pelo Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, Guarda Municipal, Setor de Licitação, Setor de Recursos Humanos, Tesouraria, Contabilidade e aqueles ligados à segurança pública do Município não se enquadram no quanto estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central – BA, em 06 de setembro de 2023.

José Wilker Alencar Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 94 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo de qualificação para exercício de gestão democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Central - Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe autoriza a Lei Orgânica, e pelas legislações,

CONSIDERANDO a CF/88, art. 206, VI; referente a gestão democrática do ensino público; combinado com art.37, II de cargo em comissão e função de confiança,

CONSIDERANDO a LDB 9394/96, art. 14, referente a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares equivalentes; combinado com o art. 64 e 67, formação e valorização dos profissionais de educação,

CONSIDERANDO a Lei Federal do FUNDEB Nº 14.113 de 25/12/2020, art 14 (parágrafo 1º), I referente a condicionalidade para preenchimento das vagas de diretor escolar,

CONSIDERANDO a necessidade de serem implementadas políticas educacionais voltadas a processos de melhoria da educação pública,

CONSIDERANDO a importância de manter o constante aprimoramento dos Gestores das Unidades Escolares,

CONSIDERANDO que a capacitação de profissionais para o exercício da função de Gestor de Unidade Escolar, com foco no desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais, contribui para elevar os resultados educacionais,

CONSIDERANDO que a valorização do Gestor de Unidade Escolar abrange oportunidades de aperfeiçoamento,

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETA:

Art. 1º O processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino Municipais de Central/BA, previsto neste Decreto, observará aos princípios da autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a Lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

§ 1º As Instituições de Ensino da Educação Básica que trata o *caput* deste artigo compreendem as Escolas de Educação Infantil, as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º As Instituições de Ensino da Educação Básica deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 2º A Função Gratificada de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Prefeitura Municipal se dará mediante designação do Prefeito Municipal, após prévia submissão ao processo de qualificação previsto neste Decreto, para o exercício por um período de três anos, ressalvada a possibilidade de dispensa motivada, nos termos deste Decreto.

Art. 3º O processo de qualificação para o exercício de gestão democrática para atuação na Função Gratificada de Diretor Escolar será regido por critérios técnicos de mérito e desempenho elaborado pelo Comissão Central de acompanhamento do processo de qualificação para exercício de gestão democrática, por um período de três (03) anos, considerando o triênio 2023/2025.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Parágrafo único: Todas as decisões serão definidas e publicadas pela Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar, a ser instituída por Portaria do Secretário Municipal da Educação.

Art. 4º A Comissão Central de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício de gestão democrática, na atuação de Função Gratificada de Diretor Escolar será composta por membros:

I – Equipe Pedagógica de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

II - Presidente do Conselho Municipal de Educação;

III - Articulador do Plano Municipal de Educação PME;

IV - Procurador Jurídico Municipal;

V – Presidente do CACS-FUNDEB.

Art. 5º Compete à Comissão Central a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar.

Art. 6º Poderá inscrever-se no processo de qualificação o servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas, desde que, nesse último caso, possua uma especialização (*lato sensu ou stricto sensu*) na área de Gestão Escolar, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único: Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino Municipal ou que esteja cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação;

Art. 7º O processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as etapas mencionadas no artigo subsequente.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Art. 8º A inscrição ocorrerá nos dias 12 a 16 de setembro do corrente ano, apresentando pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. No ato de inscrição o candidato deve:

- I. Preencher ficha de inscrição;
- II. Entregar o currículo vitae;
- III. Xérox dos documentos pessoais RG, CPF, comprovante de residência;
- IV. Xérox dos títulos e certificados de cursos;
- V. Xérox do termo de posse do concurso;
- VI. Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em dedicação exclusiva à função de Diretor.

Art. 9º Os critérios de seleção seguirão:

- I. entrevista estruturada com base em critérios, com a Comissão Central de acompanhamento do processo de qualificação para exercício de gestão democrática;
- II. entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar, a Comissão Central de acompanhamento do processo de qualificação para exercício de gestão democrática;
- III. promover reunião com a comunidade escolar, da escola para qual irá se candidatar, apresentando sua proposta de trabalho para uma gestão democrática com ênfase na melhoria da aprendizagem, preservação do patrimônio público, ações administrativas e pedagógicas;
- IV. registro de avaliação da comunidade escolar da apresentação do Plano de Gestão Escolar.

Art. 10. O Plano de Gestão Escolar deve conter a proposta de trabalho nas dimensões da gestão pedagógica, administrativa, financeira e gestão de

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

peças para unidade de ensino, elaborado segundo modelo a ser disponibilizado em anexo.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão.

§ 2º O Plano de Gestão Escolar, será apresentado para a Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício de gestão democrática e apresentado para comunidade escolar da unidade escolar que está concorrendo vaga.

Art. 11. Os recursos oriundos do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Central serão interpostos perante a Comissão Central,

Parágrafo único: Não havendo candidatos inscritos, ou que não atendam aos requisitos mínimos, será realizada a nomeação direta para Diretor Escolar pelo prefeito.

Art. 12. O resultado final do processo de qualificação será homologado por meio de parecer da Comissão Central de Acompanhamento, em ato a ser publicado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, de acordo os critérios de seleção, conforme pontuação obtida pelo candidato inscrito, sendo que a designação para exercício da função gratificada de Diretor Escolar, será atribuída pelo Prefeito Municipal, em cada Unidade de Ensino.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação realizará a avaliação a qualquer tempo do exercício da função de Diretor Escolar, com base nos seguintes instrumentos:

- I. monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
- II. acompanhamento do resultado em avaliações internas ou externas;
- III. registros das visitas de gestão;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

IV. denúncias recebidas formalmente;

V. registros de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação;

VI. registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Secretaria Municipal da Educação;

VII. monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;

VIII. observância da assiduidade na Instituição de Ensino.

Art. 14. O Diretor Escolar empossado deverá participar das reuniões técnico-administrativas e das formações ofertadas pela Secretaria Municipal da Educação, sob pena de dispensa da função do cargo, nos termos do decreto.

Art. 15. O Executivo Municipal designará servidor para ocupar a Função Gratificada de Diretor Escolar nas instituições escolares municipais onde não houverem servidores efetivos inscritos ou habilitados para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar, a ser publicado ou, ainda, nas seguintes hipóteses:

I. vacância;

II. na criação de nova Instituição de Ensino;

III. aposentadoria.

Art. 16. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.

Art. 17. Na ocorrência de empate, será eleito o candidato que:

a) Possuir maior titulação;

b) Constatar maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Central;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

c) Possuir maior aceitação pela comunidade escolar, de acordo registro de avaliação da comunidade escolar da apresentação do Plano de Gestão Escolar.

Art. 18. O Diretor Escolar responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 19. Fica, portanto, determinado neste decreto atribuições do Diretor Escolar:

I. administrar os recursos materiais e financeiros, responsabilizando-se pelo patrimônio já existente na Unidade Escolar e pelo adquirido em sua gestão, repassando-o ao seu sucessor;

II. prestar contas de todas as verbas recebidas pela Unidade Escolar, responsabilizando-se pela utilização das mesmas;

III. cumprir e fazer cumprir pessoalmente ou por seu representante, o Regimento Escolar Comum da Rede Municipal de Ensino de Central, garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam pautadas no Referencial Curricular do município e as demais Leis e normas referentes à Educação;

IV. representar o Estabelecimento Municipal de Ensino, de sua responsabilidade, junto às repartições públicas ou privadas, a terceiros ou órgãos administrativos em todos os assuntos referentes ao Estabelecimento Municipal de Ensino que não possam ser tratados por força da Lei por outros;

V. estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

VI. garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;

VII. acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;

VIII. assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX. cumprir as orientações da Secretaria Municipal da Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;

X. criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;

XI. assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;

XII. elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;

XIII. garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;

XIV. atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;

XV. realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;

XVI. manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;

XVII. cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar elaborado;

XVIII. aplicar penalidades disciplinares aos alunos, professores e funcionários do Estabelecimento Municipal de Ensino, segundo a legislação vigente e as disposições deste regimento;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

XIX. vetar qualquer tipo de atividade planejada por alunos, professores e funcionários que possam por em risco a integridade física ou moral do Estabelecimento Municipal de Ensino, suas instalações ou que contrariem o regimento;

XX. vetar qualquer festividade de ordem particular, mesmo se tratando de funcionário, no espaço da instituição escolar;

XXI. zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da instituição, entre todos os seus membros, os alunos e seus pais ou responsáveis;

XXII. convocar e presidir, as reuniões do Conselho Escolar e Conselho de Classe;

XXIII. promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Equipe Escolar, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;

XXIV. fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil (onde houver) e outras ações;

XXV. estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;

XXVI. exercer as demais atribuições nos termos deste regimento ou outras que decorram do próprio cargo;

XXVII. cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, conforme legislação vigente;

XXVIII. comunicar ao Conselho Tutelar, por meio de relatórios, os casos de:

a) maus tratos;

b) omissão dos pais;

c) reiteração de faltas injustificadas;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

d) e outras que ocorrer.

Art. 20. Sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade administrativa, o Diretor Escolar poderá ser livremente dispensado da respectiva função em caso de inobservância das disposições deste Decreto.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 23. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Central-Bahia, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO DE CENTRAL

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A) À DIREÇÃO ESCOLAR

Escola para a qual se candidata: _____

	Data nasc.: ____/____/____
RG: _____	Órgão Exp.: ____/____ Expedida
1. DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	
Naturalidade: _____	UF: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____	órgão Exp.: _____
em: ____/____/____ / Título de eleitor: _____	Zona: _____ Seção: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	Endereço: _____
no: _____	
Bairro: _____	
Cidade: _____	CEP: _____ Celular: _____
E-mail: _____	
2. DADOS PROFISSIONAIS:	
Graduação: _____	Ano Conclusão: _____
Especialização: () Não () Sim - Em: _____	
Mestrado: () Não () Sim - Em: _____	
Curso de Gestão Escolar. () Não () Sim — Em: _____	
Situação funcional: _____	
Efetivo () Sim () Não Data de posse: ____/____/____	
Cargo: _____	Nível: _____
Possui outro cargo efetivo: () sim () não	
Na Rede de ensino: () Estadual () Municipal () Privada	
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:	
() mais de dois anos () dois anos () um ano () oriundo de outra unidade escolar.	
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? () Não () Sim Período (tempo de atuação): _____	

Central/BA ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO 11

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e CPF nº _____
_____, residente e domiciliado(a) _____
_____, com termo de
posse _____ candidatando para a
escola _____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no decreto 94, de 06 de setembro de 2023 e firmo o compromisso de, no caso ser eleito(a), assumir a função de diretor(a) da escola em Regimento de Dedicção Exclusiva, não tenho outro vínculo empregatício.

Central/Ba, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO III

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR CANDIDATO(A) À DIREÇÃO

Escola _____
Diretor(a) Escolar: _____

Plano de Gestão Escolar

DIMENSÃO	AÇÃO	META	PERÍODO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS
ADMINISTRATIVA A dimensão administrativa tem como objetivo levar o gestor escolar a conhecer melhor sua Unidade de Ensino, cumprindo com seu papel para o desenvolvimento com ensino de qualidade, com a finalidade de proporcionar as condições necessárias para a escola. Pontos a pertinentes: <input checked="" type="checkbox"/> Número de funcionários; <input checked="" type="checkbox"/> Número de matrículas ativas;					

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

<ul style="list-style-type: none"> ✓ Calendário escolar anual; ✓ Evasão e abandono escolar; ✓ Taxas de aprovação e reprovação ✓ Avaliações externas e internas; ✓ Organização dos espaços escolares; ✓ Cardápio da alimentação escolar; ✓ Eventos promovidos pela secretaria de educação e pela escola; ✓ Condução da (Re) Elaboração do PPP; ✓ Outros. 	<p>PEDAGÓGICA</p> <p>A dimensão pedagógica, tem como objetivo, a atualidade dos processos pedagógicos, a contextualização de seus conteúdos em relação à realidade, os métodos de sua efetivação, a utilização de tecnologias, a dinâmica de sua realização, a sua integração em um currículo.</p> <p>Pontos pertinentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Liderança frente a comunidade escolar; ✓ Criativo, estimulando um ambiente motivador;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

<ul style="list-style-type: none">✓ Participativo na tomada de decisões;✓ Identifica e analisa as dificuldades e limitações das práticas pedagógicas do dia-a-dia;✓ Acompanha e orienta melhorias no processo ensino-aprendizagem;✓ Viabiliza oportunidades pedagógicas;✓ Promove a utilização de ferramentas digitais e uso das tecnologias.	<p>FINANCEIRA</p> <p>A dimensão financeira, tem como objetivo conhecer o controle financeiro da escola, observando os problemas, dificuldades, despesas e saldo, visando o que impacta na qualidade do ensino ofertado ao estudante.</p> <p>Pontos pertinentes:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Balanços;✓ Inadimplências;✓ Entrada e saída de recursos financeiros;✓ Orçamentos por um determinado período de tempo;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

<p>✓ Contas e retorno sobre os gastos da escola.</p>	<p>GESTÃO DAS EMOÇÕES A dimensão da gestão das emoções, tem como finalidade o gerenciamento dos conflitos entre os pares, de fornecer apoio, auxílio, diálogo para construção de um ambiente agradável, permitindo que toda comunidade escolar possa desenvolver o melhor conjuntamente.</p> <p>Pontos pertinentes: ✓ Gerenciamento de conflitos; ✓ Diálogo como equipe; ✓ Ambiente agradável; ✓ Zelo, pelo bem estar do grupo e dos alunos.</p>

O plano de gestão escolar não deve ser considerado um documento fechado a mudanças.

Prefeitura Municipal de Central

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EDITAL nº 01/2023

DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 - PREMIAÇÃO -
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAIS DE PRÊMIOS PARA VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICO/CULTURAIS E
TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, DE RECONHECIMENTO POR NOTÓRIA
ATUAÇÃO, ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 18º DA LEI
COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, torna público que, no período de 08 de setembro de 2023 das 08h até 15 de setembro de 2023 as 17h, estarão abertas, em formato híbrido, pelo e-mail, prefeituracentral@yahoo.com.br e presencial na sede da Secretaria, na Praça Jose de Castro Dourado SN, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 001/2023 - PREMIAÇÃO, que de forma simplificada e acessível visa reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de Central, contemplando até **31 propostas de trajetórias** divididas nas categorias apresentadas neste edital em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTES EDITAIS

1.1. Reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de Central, através da premiação de sua trajetória cultural.

1.2. Serão premiadas até 31 propostas de trajetórias artísticas ou culturais selecionadas, dentro das categorias propostas. a partir dos critérios previstos no presente edital.

2. DOS VALORES DOS PRÊMIOS:

2.1. Para a categoria Artesanato, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 800,00 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

2.2. Para a categoria Artistas, Cantores individuais, ou grupos musicais de até três pessoas, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 1.000,00 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

2.3. Para a categoria Literatura, cordel, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 1.000,00 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

2.4. Para a categoria Grupos de teatro e Dança, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 2.450,00 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

2.5. Para a categoria Grupos Musicais de 4 músicos, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 2.500,00 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

2.6. Para a categoria Bandas musicais com 5 ou mais membros, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$4.037,29 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

2.7. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 50.961,87 e serão provenientes de: Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011047 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 738/2023 do Crédito Especial.

3. DOS PROPONENTES:

3.3. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria individual:

I - Pessoas físicas

3.4. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria coletiva:

I - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)

II - Coletivos sem constituição jurídica

3.4. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I

3.5 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO V) do município Central, Bahia.

3.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

4. SOBRE A INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 08 de setembro de 2023 das 08h até 15 de setembro de 2023 as 17h, virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail, prefeituracentral@yahoo.com.br e presencial na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas com observância dos documentos necessários, conforme estabelecido no ANEXO III do presente Edital.

5.2. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Central, Bahia e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.3. Não serão aceitas propostas de trajetória que contenham menção a:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas portadoras de deficiência

I - As pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras, indígenas ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

III - em caso de desistência de pessoa negra, indígena ou com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

6.2. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8. DAS CATEGORIAS

8.1. O presente edital contará com seis categorias de premiações, sendo elas:

I - Artesanato, na qual serão contempladas 5 propostas com os valores dos prêmios, em valores brutos, de R\$ 800,00 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

II - Artistas, Cantores individuais, ou grupos musicais de até três pessoas, na qual serão contempladas 10 propostas com os valores dos prêmios, em valores brutos, de R\$ 1.000,00 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

III - Literatura, cordel, na qual serão contempladas 5 propostas com os valores dos prêmios, em valores brutos, de R\$ 1.000,00 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

IV - Grupos de teatro e Dança, na qual serão contempladas 3 propostas com os valores dos prêmios, em valores brutos, de R\$ 2.450,00 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

V - Grupos Musicais de 4 músicos, na qual serão contempladas 5 propostas com os valores dos prêmios, em valores brutos, de R\$ 2.500,00 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

VI - Bandas musicais com 5 ou mais membros, na qual serão contempladas 3 propostas com os valores dos prêmios, em valores brutos, de R\$4.037,29 cada, qual incidirá a tributação prevista em lei.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

8.2. As propostas inscritas devem apresentar a trajetória do grupo/artista inscrito e será analisada conforme critérios estabelecidos neste edital.

8.3. Caso não haja inscrições necessárias para o preenchimento de vagas de uma categoria, o mesmo poderá ser remanejado para uma outra categoria, considerando o valor da premiação da categoria final.

9. DA SELEÇÃO:

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 05 membros, conforme descrito abaixo:

- Jandivaldo Ferreira de Santana
- Ednaldo Xavier de Souza
- Thierry Oliveira de Carvalho
- Sueli Alves de Miranda
- Geisa Ferreira Gomes

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	15	0 a 4	0 a 60
Proposta com ações afirmativas	10	0 a 4	0 a 40
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação da trajetória com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Proposta com ações afirmativas analisa-se critérios como o perfil do público a que a trajetória cultural atingiu, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a maior idade, persistindo, o maior tempo de atuação no município.

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o Email: prefeituracentral@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, em, no máximo, 07 (sete) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Central, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: **prefeituracentral@yahoo.com.br** ou presencialmente na sede da Secretaria. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	
Resultado Preliminar	07 (sete) dias após o encerramento das inscrições	
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	
Resultado de Homologação	07 (sete) dias após o resultado preliminar	
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final	
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado da homologação	

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.

13.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.

13.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

13.4. No formulário de inscrição proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

13.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Central a difundir e/ou compartilhar todos os projetos apoiados por este edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

13.6. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

13.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail **prefeituracentral@yahoo.com.br**, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

13.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo –. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail prefeituracentral@yahoo.com.br ou pessoalmente na sede da Secretaria das 08h às 12h, pelo período de 08 (oito) dias.**

13.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Central, Bahia, 06 de setembro de 2023

Jose Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO V
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail prefeituracentral@yahoo.com.br

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no Endereço Praça Jose de Castro Dourado SN, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo em envelope lacrado.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- IV - Certidão negativa de debito trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

PESSOA JURÍDICA:

- I – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões negativas de débitos municipais;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

V - Certidões negativas de débitos estaduais.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)

VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;

V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)

VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO III - Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº	
-----------	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOAL FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Resumo da Proposta

Faça um breve relato da trajetória em questão, trazendo início, principais atividades já realizadas, impacto social e ações afirmativas

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital n.01.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195. /2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

Central, Bahia, ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de Central, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura n 001, declaro que temporariamente resido no município de Central. Ainda em tempo declaro que sou:

- () Fazedor de Cultura nômade
- () Fazedor de Cultura Circense
- () Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias. Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, Assino.

Central, Bahia, ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Central a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	%	R\$
Outras deduções	%	R\$
Valor Líquido	R\$	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. LOCAL , _____ de _____ de 2023. Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com
atuação na cidade de _____, em reunião realizada no dia __/__/__, em
consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº
_____, e RG _____ para representar nosso grupo
cultural para fins de inscrição na chamada pública .

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante
e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual
seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas,
Assinamos:

NOME-CPF
NOME-CPF
NOME-CPF

DATA, MÊS, ANO

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, Estado _____, filho(a) de

_____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de
acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística
– IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 095, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre revogação de decreto n.º 109/2022 que dispõe sobre vacância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto n.º 109/2022, que dispõe sobre a Vacância de Cargo constante no quadro efetivo no Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central – BA, em 06 de setembro de 2023.

José Wilker Alencar Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**